

DECRETO Nº 6.367, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005.

Altera o Anexo Único - Tabela de Diárias do Decreto que adiante menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual.

Art. 1º O Anexo Único – Tabela de Diárias – do Decreto nº 3.007, de 05 de maio de 2004, passa a vigorar nos termos do Anexo Único deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Art. 3º Revogam – se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de setembro de 2005, 184º da Independência e 117º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado

GERALDO A DE VITO JUNIOR

Secretário de Estado de Administração

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

WALDIR JÚLIO TEIS

Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO

TABELA DE DIÁRIAS

Discriminação Dos Cargos	Fora do Estado R\$	Dentro do Estado R\$	Especial (R\$)	Internacional (U\$)
a) Vice-Governador e DGA-1.	350,00	200,00	60	416,00
b) DGAs 2,3 e 4; DAM-1 e DAM-2 (IMMEQ); DAR-1, DAR-2 e DAR-3 (AGER); DAT-2 (DETRAN).	250,00	150,00	60,00	250,00
c) DGAs 5, 6, 7 e 8; DNS's 1 e 2; DAS's-3 e 4 ; DAM-3, DAM-4 e DAM-5 e DAR-4, DAT 3,DAT-4, DAT-5, DAT-6 E DAT-7 (DETRAN) Servidores de Carreira de Nível Superior e integrantes de Programas Financiados parcial ou totalmente por entidades financeiras multilaterais.	200,00	110,00	60,00	250,00
d) Agentes de Fiscalização e Arrecadação de Tributos Estaduais e Policiais Militares, quando em serviço em Unidades Operativas de Fiscalização.	-	35,00	-	-
e) DAS-1, DAS-2, DAT-8 e DAT-9 (DETRAN) e demais servidores.	170,00	90,00	22,50	150,00
f) Ajudante de ordens, Chefes de Núcleos e demais oficiais da Casa militar 9quando no exercício da função de ajudante de ordens) 80% do valor da alínea "a".	280,00	160,00	-	332,80
g) Servidores Militares (praças), de Casa Militar, 80% do valor da alínea "f".	224,00	128,00	-	266,25